



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO nº 174/85

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio.

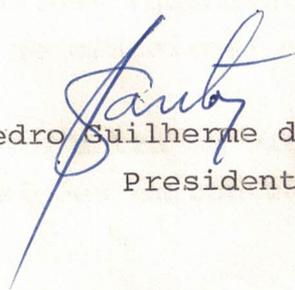
A Mesa da Câmara de Vereadores de Esteio, em observância aos arts. 3º e 5º do Decreto Legislativo nº 173, de 18 de junho de 1985, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO:

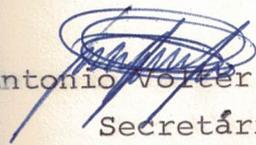
Art. 1º - A verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, para o período de 1º de fevereiro de 1985 até 31 de janeiro de 1986 é fixada em R\$ 247.594 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores, especialmente a Resolução nº 170/85.

Câmara de Vereadores de Esteio, 19 de junho de 1985.


Pedro Guilherme dos Santos
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data Supra.


Antonio Volter Prestes
Secretário